

**TERMO DE CONTRATO Nº
473/2021/SMS FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A
EMPRESA QUIMAFLEX CIENTÍFICA
LTDA., PARA A QUISIÇÃO DE
MATERIAL DE CONSUMO -
AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA
ROTINA DE MONITORAMENTO DA
QUALIDADE DE ÁGUA PARA
CONSUMO HUMANO DO PROGRAMA
VIGIAGUA, EM CONFORMIDADE
COM O EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 044/2021**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações – SMGAL, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **QUIMAFLEX CIENTÍFICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 13.224.500/0001-59, estabelecida no Município de Araraquara/SP, Av. Bandeirantes, nº 584, Bairro Centro, neste ato representada pelo Sr. Sidinei Tacão, portador do RG nº 25.289.408-X, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2021, celebram o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ROTINA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DO PROGRAMA VIGIAGUA**, conforme o Termo de Referência anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O Preço para o presente ajuste é de R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais), constante da Proposta vencedora da licitação, aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
292363	Cubetas, 1 c/ tampa para turbidímetro - MARCA: QUIMAFLEX	Caixa	2,0000	482,5000	965,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: A entrega e aceitação do objeto se dará nos termos do item 03 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, no prazo de 60(sessenta) dias a contar, na respectiva fase de pagamento, da liquidação da despesa.

Parágrafo Único: A liquidação da despesa dar-se-á uma vez ocorrido o recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria de Município de Saúde
03 - Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
305 - Vigilância Epidemiológica
0334 - Saúde Integral
2414 - Manutenção da Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
3.3.90.30.11.00.00.00 - Material Químico
3.3.90.30.19.00.00.00 - Material de Acondicionamento e embalagem
Recurso - 4502 - Custeio Vigilância
Código Reduzido - 1061

CLAUSULA SETIMA – DA VIGENCIA DO CONTRATO: O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, permanecendo a vigência enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da garantia, sendo esta de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA : Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o (s) objeto (s) conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores às especificações contidas.
- b) Entregar todo (s) o (s) objeto (s), atendendo às especificações técnicas.
- c) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do (s) objeto (s).
- d) Entregar, no (s) local (s) determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.
- e) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.



Prefeitura Municipal
do **RIO GRANDE**

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES – SMGAL

- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- g) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.
- h) Substituir objeto (s) reprovado (s) na aceitação, dentro do prazo de 15 dias após a notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Substituir o (s) objeto (s) que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE : Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATANTE.
- b) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- c) Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, respeitando o disposto neste Termo de Referência e providenciar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- d) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. que será concedida caso o Contratado venha ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/96.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS: Onde este contrato for omissos prevalecerão os termos da lei Federal nº 8666/93 e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem assim em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Departamento de Licitações e Contratos, 18 de agosto de 2021

SIDINEI

TACAO:15074359830

Assinado de forma digital por

SIDINEI TACAO:15074359830

Dados: 2021.08.20 09:22:00 -03'00'

QUIMAFLEX CIENTÍFICA LTDA.

Contratada



Zelionara Pereira Branco

Secretária de Município da Saúde



Deivid Moraes Mendes

Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações – SMGAL

C.C.:SMS/SMF/SMGAL/CSCI/CONTRATADA

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a).

Cleber da Silva Oliveira
e Lediani Gonçalves de Oliveira o (a) senhor
(a) _____.

ciente: Cleber da Silva Oliveira
Dirigente Nucleo Almoarifado
Matricula: 12882-7
Rio Grande

Fiscal

Lediani Gonçalves de Oliveira
Dirigente do Nucleo de Farmacia
Matricula: 11418-9
SMS-PMRG

Fiscal

Zelionara Pereira Branco
Secretária de Município da Saúde

Rio Grande, 18 de agosto de 2021

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

Rio Grande, 26 de Maio de 2020.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Esta aquisição justifica-se pela necessidade de monitoramento rotineiro da qualidade de água para consumo humano, em conformidade com pactuação feita com o Ministério da Saúde, realizado pelo Programa Vigiágua.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Relações dos itens:

Nº	Código	Descrição	Quant.	Valor Máx.
01	257242	COLILERT – Substrato Cromogênio definido ONGP-MUG, para análise de Coliformes Totais e E. Coli (presença/ausência) para amostras de 100ml de água. Caixa contendo 200 unidades.	3 caixas	R\$ 2.795,97
02	287113	Comparador de cor (presença/ausência) para testes de identificação de C. Totais e E. Coli. (substrato cromogênico).	1 unid.	R\$ 329,29
03	292471	Cubeta plástica redonda 10mm 10ml passo ótico 1cm Pocket II cloro para colorímetro Pocket II da HACH Código HACH 48643-02. Caixa com 2 unidades.	2 caixas	R\$ 375,57
04	292363	Cubetas, 1" com tampa para turbidímetro HACH portátil modelo 2100P. Código HACH 24347-06. Caixa com 6 unidades	2 caixas	R\$ 572,19
05	292359	SpecCheck Kit de padrões secundários de GEL-LR Cloro, DPD. Marca: HACH. Código: 2635300. Concentração: 0 – 2,0mg/L CL2. Método: DPD. Parâmetro: Cloro, intervalo baixo.	1 kit	R\$ 3.421,28
06	292362	Bolsa plástica estéril para amostra de água – capacidade de 532ml – Stand-Up com tarja branca para identificação da amostra. (quando colocada a amostra o fundo fica chato mantendo o saco em pé).	1.000 unid.	R\$ 2,46
07	292360	Solução Cloreto de Potássio (3m). Frasco de 500ml.	1 frasco	R\$ 17,29
08	292361	Speccheck Kit de Padrões secundários de GEL-HR Cloro, DPD. Marca: HACH. Código: 2893300. Concentração: 0 – 8,0mg/L CL2. Método: DPD	1 kit	R\$ 3.083,15

3. DA ENTREGA:

3.1. O material solicitado deverá vir em conformidade com o solicitado pela Secretaria de Saúde através deste Termo de Referências, e deverá ter sua entrega efetuada de forma única em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

3.2. Os itens deverão ser entregues Almoxarifado de Materiais, situado no endereço Rua Almirante Barroso, nº 83, bairro Centro, Rio Grande / RS de segunda a sexta-feira das 8h às 16:30h.

3.3. A responsabilidade pelo transporte e entrega dos materiais é inteiramente da CONTRATADA.

3.4. Os materiais deverão chegar em perfeitas condições de uso.

3.5. Se durante o recebimento, os materiais não estiverem de acordo com este Termo de Referências, os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de sete dias, sem ônus para o município de Rio Grande.

4. SANÇÕES APLICÁVEIS

São as constantes na Lei 8.666/93.

Atenciosamente,


Luciane Cougo dos Santos
Vigilância Ambiental em Saúde


Zelionara Pereira Branco
Secretário de Município da Saúde
Rio Grande / RS